



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
PREGÃO N. 121/2024

O **MUNICÍPIO DE UNAÍ** - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça JK, s/n, Centro, inscrito no CNPJ nº. 18.125.161/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ GOMES BRANQUINHO** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Unaí, decide **rescindir unilateralmente** o contrato n. 121/2024, celebrado com a empresa **HFM SOLUÇÕES E SAUDE LTDA, com nome fantasia VERSA SOLUÇÕES EM SAUDE**, inscrita no CNPJ sob o n. 52.587.475/0001-20, neste ato representada por Thiago Medeiro da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 082.322.904-12, com sede na Avenida Salgado Filho, 1718, Tiron, Natal/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E MOTIVO DA PENALIDADE

Este Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do contrato n.121/2024, tendo em vista o descumprimento do contrato, ao requerer a substituição de engenheiro de segurança do trabalho por técnico de segurança do trabalho, contrariando as regras previstas no Decreto n. 3048/99, bem como manifestou que não iria realizar o laudo por meio de engenheiro, contrariando as regras do edital.

Destaca que foi enviado intimação para empresa no local que peticionou no processo n. 18413/2024, o qual também é o endereço que consta nos dados apresentados quando participou do certame, e não foi encontrada, sendo publicado no diário oficial eletrônico a notificação. Ressalta ser competência de a empresa manter seu endereço correto para intimação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se nos artigos 155, inciso III da Lei 14.133/2021, uma vez que a ausência do LTCAT está impedindo o pagamento dos adicionais de insalubridade aos servidores da rede pública de saúde, sendo que alguns servidores estão negando em prestar o serviço, citamos, a transcrição legal:

Art 155.

III - dar causa à inexecução total do contrato;

Portanto, uma vez que a inexecução total do contrato está ocasionando dano ao funcionamento do serviço público de saúde municipal, a penalidade enquadra no artigo 155, inciso III da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS PENALIDADES.

Aplico a penalidade da impossibilidade de licitar com o Município de Unaí, pelo prazo de 01 (um ano), nos termos do artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo de rescisão na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Unaí-MG, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito Municipal